

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.474 /

“AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRENOS DESTINADAS À INTERLIGAÇÃO DOS BAIROS SANTA ÂNGELA IV E JARDIM EUROPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação as áreas de terrenos localizadas no lugar denominado “Campo de Santa Maria”, identificada na planta e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 60/08, e assim descritas:

- I. Área de terreno de propriedade de MONTEVILE LTDA., com 14.397,70 m² (catorze mil, trezentos e noventa e sete vírgula setenta metros quadrados), destacada de maior porção registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas sob o nº 34.247, avaliada em R\$ 431.931,00 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais), com as seguintes medidas e confrontações:

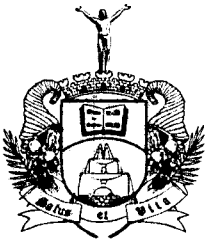
Tem seu ponto de partida no ponto P15, de coordenadas UTM N 7.588.280,333m e E 336.291,451m; desse ponto desloca-se em linha curva de raio 80,00m, numa extensão de 22,74m, até encontrar o ponto P17, de coordenadas N 7.588.272,763m e E 336.315,526m; em seguida deflete suavemente à esquerda em linha curva de raio 6,00m, numa extensão de 10,11m, até encontrar o ponto P18, de coordenadas N 7.588.278,423m e E 336.322,471m; desse ponto deflete à direita em linha reta numa distância de 15,08m, até encontrar o ponto P19, de coordenadas N 7.588.279,362m e E 336.337,527m; daí deflete à direita em linha curva de raio 6,00m, numa extensão de 10,25m, até encontrar o ponto P20, de coordenadas N 7.588.273,124m e E 336.344,081m; daí continua em tangente numa distância de 111,58m, até encontrar o ponto P22, de coordenadas N 7.588.283,531m e E 336.455,171m; daí continua em linha curva de raio 420,00m, numa extensão de 89,52m, até encontrar o ponto P24, de coordenadas N 7.588.282,355m e E 336.544,518m; desse ponto continua em linha reta numa distância de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

15,62m, até encontrar o ponto P26, de coordenadas N 7.588.280,201m e E 336.559,989m; daí deflete suavemente à esquerda em linha curva de raio 13,00m, numa extensão de 13,48m, até encontrar o ponto P28, de coordenadas N 7.588.284,759m e E 336.572,041m; desse ponto deflete suavemente à direita em linha curva de raio 29,00m, numa extensão de 22,24m, até encontrar o ponto P33, de coordenadas N 7.588.295,097m e E 336.591,124m; desse ponto deflete suavemente à esquerda em linha curva de raio 13,00m, numa extensão de 11,70m, até encontrar o ponto P35, de coordenadas N 7.588.301,136m e E 336.600,690m; desse ponto continua tangencialmente em linha reta numa distância de 22,69m, até encontrar o ponto P37, de coordenadas N 7.588.322,210m e E 336.609,106m; daí deflete suavemente à direita em linha curva de raio 223,00m, numa extensão de 65,08m, até encontrar o ponto P39, de coordenadas N 7.588.378,533m e E 336.641,255m; daí continua em linha reta, numa distância de 102,32m, até encontrar o ponto P41, de coordenadas N 7.588.459,076m e E 336.704,361m; desse ponto deflete suavemente à direita em linha curva de raio 223,00m, numa extensão de 46,58m, até encontrar o ponto P43, de coordenadas N 7.588.492,489m e E 336.736,698m; em seguida desloca-se tangencialmente em linha reta numa distância de 72,18m, até aqui em divisa com gleba remanescente, até encontrar o ponto P46, de coordenadas N 7.588.538,842m e E 336.792,034m; daí deflete à direita e desloca-se em linha reta numa distância de 1,26m, confrontando com BENEL Administração e Empreendimentos Ltda., até encontrar o ponto P8, de coordenadas N 7.588.538,349m e E 336.793,196m; daí deflete novamente à direita, em linha reta numa distância de 41,47m, confrontando com propriedade de Ary Garcia, até encontrar o ponto P45, de coordenadas N 7.588.500,168m e E 336.777,010m; desse ponto deflete à direita em linha reta numa distância de 35,83m, até encontrar o ponto P44, de coordenadas N 7.588.477,158m e E 336.749,541m; daí deflete suavemente à esquerda em linha curva de raio 203,00m, numa extensão de 42,40m, até encontrar o ponto P42, de coordenadas N 7.588.446,742m e E 336.720,104m; desse ponto continua tangencialmente, numa distância de 102,32m, até encontrar o ponto P40, de coordenadas N 7.588.366,197m e E 336.656,998m; desse ponto deflete suavemente à esquerda em linha curva de raio 203,00m, numa extensão de 59,25m, até encontrar o ponto P38, de coordenadas N 7.588.314,926m e E 336.627,733m; daí continua tangencialmente, numa distância de 25,15m, até encontrar o ponto P36, de coordenadas N 7.588.291,586m e E 336.618,380m;



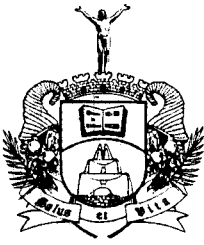
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

desse ponto deflete suavemente à esquerda em linha curva de raio 14,00m, numa extensão de 12,40m, até encontrar o ponto P34, de coordenadas N 7.588.279,607m e E 336.619,019m; desse ponto deflete suavemente à direita em linha curva de raio 28,00m, numa extensão de 53,90m, até encontrar o ponto P32, de coordenadas N 7.588.238,562m e E 336.598,343m; daí deflete suavemente à esquerda em linha curva de raio 14,00m, numa extensão de 13,65m, até encontrar o ponto P31, de coordenadas N 7.588.231,000m e E 336.587,815m; desse ponto continua em tangente numa distância de 5,12m, até encontrar o ponto P30, de coordenadas N 7.588.226,275m e E 336.585,434m; desse ponto deflete à direita em linha reta numa distância de 20,04m, até encontrar o ponto P29, de coordenadas N 7.588.236,423m e E 336.568,152m; desse ponto deflete à direita em linha curva de raio 17,00m, numa extensão de 32,60m, até encontrar o ponto P27, de coordenadas N 7.588.260,950m e E 336.555,000m; daí continua em tangente numa distância de 12,96m, até encontrar o ponto P25, de coordenadas N 7.588.262,498m e E 336.542,129m; em seguida desloca-se em linha curva de raio 400,00m, numa extensão de 85,26m, até encontrar o ponto P23, de coordenadas N 7.588.263,619m e E 336.457,037m; desse ponto continua em tangente numa distância de 121,02m, até encontrar o ponto P21, de coordenadas N 7.588.252,330m e E 336.336,541m; daí deflete suavemente à direita em linha curva de raio 100,00m, numa extensão de 46,40m, até aqui confrontando com gleba remanescente, até encontrar o ponto P16, de coordenadas N 7.588.258,686m e E 336.290,992m; desse ponto deflete à direita em linha reta, numa distância de 21,65m, confrontando com PLANENCO Empreendimentos Imobiliários Ltda., até encontrar o ponto P15, que coincide com o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total aproximada de 14.397,70m²."

- II. Área de terreno de propriedade de PLANENCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com 2.857,40 m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete vírgula quarenta metros quadrados), destacada de maior porção registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas sob o nº 38.949, avaliada em R\$ 85.722,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais), com as seguintes medidas e confrontações:

Tem seu ponto de partida no marco denominado P9, de coordenadas UTM N 7.588.366,010m e E 336.182,526m; desse ponto desloca-se em linha curva de raio 120,36m, numa extensão de 32,52m, até encontrar o ponto P11, de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

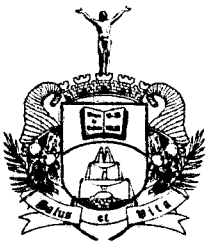
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

coordenadas UTM N 7.588.348,547m e E 336.209,239m; desse ponto desloca-se em linha reta numa distância de 86,26m até o ponto P13, de coordenadas UTM N 7.588.291,563m e E 336.274,678m; desse ponto deflete suavemente à esquerda segundo uma curva de raio 80,00m numa extensão de 20,24m, até aqui em divisa com a área remanescente, até encontrar o ponto P15, de coordenadas UTM N 7.588.280,333m e E 336.291,451m; desse ponto deflete à direita numa distância de 21,65m, confrontando com MONTEVILE Ltda., até encontrar o ponto P16 de coordenadas UTM N 7.588.258,686m e E 336.290,992m; desse ponto deflete novamente à direita e desloca-se em linha curva de raio 100,00m numa extensão de 34,58m, até encontrar o ponto P14, de coordenadas UTM N 7.588.276,480m e E 336.261,544m; em seguida continua em linha reta numa distância de 86,26m, até encontrar o ponto P12, de coordenadas UTM N 7.588.333,463m e E 336.196,104m; desse ponto deflete suavemente à esquerda segundo uma linha curva de raio 100,02m, numa extensão de 25,82m, até aqui confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto P10, de coordenadas UTM N 7.588.347,398m e E 336.175,055m; desse ponto deflete à direita em linha reta numa distância de 18,61m, confrontando com o Jardim Europa, até encontrar o ponto P9, que coincide com o início deste memorial descritivo, perfazendo uma área total aproximada de 2.857,40m².”

- III. Área de terreno de propriedade de FORMAT FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA, com 167,84 m² (cento e sessenta e sete vírgula oitenta e quatro metros quadrados), destacada do lote 17 da quadra B do Loteamento Santa Ângela IV, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas, sob o nº 38.790, avaliada em R\$ 9.063,36 (nove mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos), com as seguintes medidas e confrontações:

32,98m de frente para a rua Adolfo Fantozzi, 5,18m por um lado confrontando com Ary Garcia e 5,00m pelo outro lado confrontando com viela de servidão hidro-sanitária e 34,30m nos fundos, confrontando com a parte remanescente do lote 17, perfazendo uma área total aproximada de 167,84m².

- IV. Área de terreno de propriedade de FORMAT FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA., com 41,81 m² (quarenta e um vírgula oitenta e um metros quadrados), destacada do lote 18 da quadra B do Loteamento Santa Ângela IV, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas, sob o nº 38.791,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

avaliada em R\$ 3.148,45 (três mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com as seguintes medidas e confrontações:

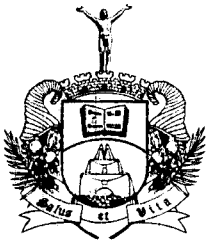
16,73m de frente para a rua Adolfo Fantozzi, 5,00m confrontando com viela de servidão hidro-sanitária e 17,53m nos fundos, confrontando com a parte remanescente do lote 18, perfazendo uma área triangular com área total aproximada de 41,81m².

Art. 2º. As doações de que trata esta lei têm por finalidade a interligação dos bairros Santa Ângela IV e Jardim Europa.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, a doação de que trata o art. 1º ensejará às partes os seguintes encargos:

- I. Ao Município: execução de meios-fios, sarjetas em concreto, galerias e drenagem de águas pluviais, rede de distribuição e iluminação pública, adutoras e sub-adutoras de água e rede de esgoto ao longo da via de interligação objeto desta lei, estimada em R\$ 480.627,42 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos):
- II. Aos doadores MONTEVILLE LTDA. E PLANENCO EMPREDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:
 - a) isenção ao Município dos custos dos serviços de terraplenagem, já executados, da área total ora doada, inclusive as de propriedade dos demais doadores, no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais);
 - b) execução de sub-base e base estabilizada granulometricamente, pavimentação asfáltica em CBUQ, plantio de árvores e paisagismo da área de preservação, estimados em R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais);
 - c) compromisso de doação de lote oriundo de desmembramento da área situada de frente para a via, a ser elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, e objeto de específica autorização legislativa, com no mínimo 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros), para futura implantação de equipamentos comunitários.

Art. 4º. Incumbirá às Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Coordenação e Obras e Viação, e aos Departamentos



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

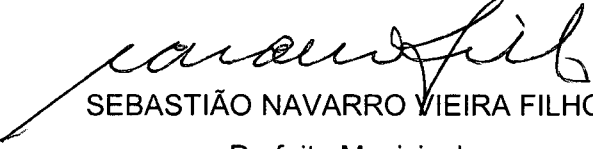
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Municipais de Água e Esgoto e Eletricidade de Poços de Caldas, os procedimentos necessários à formalização desta lei.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em seu orçamento vigente e nos de suas Autarquias, e suas correspondentes nos exercícios futuros.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JUNHO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3036, de 14 / 06 /2008.